

Lei nº 37/93

Concede aumento de vencimentos
aos funcionários municipais

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

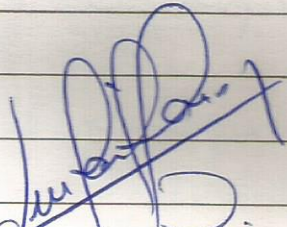
Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) em seus vencimentos a contar de 01 de novembro de 1993.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de novembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 29 de novembro de 1993.


Luiz Carlos Faiva
Assessoria.


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal